

de maneira que não seja com subordinação ao Governador do Rio de Janr.º para a deixares de executar inuiolauelmente o que por elle vos for mandado. Escrita em Lx.ª a 28 de Junho de 1706.

REY

Para o Governador da Praça de S.ºs

*Conde de Alvor.*

---

Jozeph Monteiro de Mattos. EU EL-REY vos envio m.º saudar. Viosse a vossa Carta de 2 de Janeiro deste anno, em que representais o quanto convem acrescentar-se o Soldo aos Soldados desse Prezidio, para se concervarem nelle, por ser limitado o que tem a respeito da Carestia dos viveres, e mantimentos, e que intentando vós dar-lhe algum remedio com o meyo de conceder a João de Crasto de Oliveira Licença para q' mandace as suas embarcações em direitura a Bahia a buscar farinha para a infantaria obrigandosse dala por metade do preço por q' corre nessa terra: o Ouvidor geral o Dez.ºr João Sarayva de Carvalho o impedira. E pareceume dizervos não tem lugar o deffirir-se a este arbitrio de se acrescentarem os Soldos aos Soldados porq' seria este exemplo de muy prejudiciaes consequencias, por q' todos os q' Servem no Brazil pertenderião esta mesma mayoria. E no que respeita a Offerta de João de Crasto, semanda dar neste particular a providencia necessaria. Escrita em Lx.ª a 19 de Julho de 1706.

REY

Para o Governador da Praça de Santos.

*Conde de Alvor.*

---

